



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: VALMIR INÁCIO VIEIRA

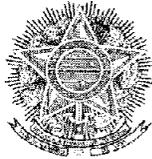


Lei de criação nº 7.729, de 16/1/1989  
Data da instalação: 22/4/1989  
Data de Implantação do PJ-e: 14/11/2012

Jurisdição: Itaúna, Carmópolis de Minas, Itaguara, Itatiaiuçu, Passa Tempo e Piracema.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19/2/2014, p. 2/3.

1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia doze de março de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itaúna, situada na Rua José Luiz Calambau, nº 726, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Valmir Inácio Vieira; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Luiz Cláudio Santiago de Oliveira; pelos servidores Adriana Lacerda Quirino Pimenta, Adriana Morais Nogueira Teixeira, Carina Torres Coimbra Morais, Ednaldo Marques da Silva, Elenice Tarabal Coutinho Guimarães, Eustáquio Vicente de Souza, Gelmara de Oliveira Costa, Isabel Nogueira Carneiro, José Geraldo Caldas, Kátia Valéria Souza Antunes Moreira, Paulete de Lourdes Silva e Sarah Caffaro Carvalhaes.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 276 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 11/3/2014, apurando-se a média de 8,11 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 12/3/2014, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 25/3/2014;
- b) procedimento ordinário: 2/4/2014;
- c) instrução: 9/7/2014.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 32 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 25 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao Pj-e.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 37 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 12 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 195 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 71 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 11 processos para análise do PJ-e, todos no prazo e nenhum processo físico com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 79 autos de processos físicos com carga, das quais 5 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 14 autos de processos com carga, das quais 8 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 173 processos com o *status* perícia designada.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 45 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 5 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 13 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há processo na contadoria.

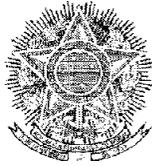
1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.423 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 459 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) 933 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 31 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema E-gestão, mês de janeiro de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.067,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 12/3/2014 havia 20 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 3 processos;
- b) procedimento ordinário: 9 processos;
- c) instrução: 8 processos.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 01157/13, 010031/14, 010129/14, 010133/14, 010127/14, 010203/14, 010207/14, 011217/13, 011243/13 e 010212/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – O resultado é o que segue, destacadamente:

- 010203/14 e 010207/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 011217/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2245150 - (mais de 20 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se que seja observada pelo Magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010178/14, 011593/13, 011386/13, 010232/14, 010231/14, 010210/14, 010073/14, 010070/14, 011637/13 e 011551/13, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010073/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 218907 – processo sem movimentação há mais de 30 dias;

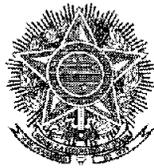
- 010070/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2103950 – processo sem movimentação há mais de 30 dias.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01065/12, 01120/12, 01108/11, 01101/12, 01007/11, 00554/10, 00970/12, 00755/12, 01124/09 e 00057/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010221/13, 010130/13, 010735/13, 011334/13, 010920/13, 010694/13, 011431/13, 011169/13, 010859/13 e 011396/13 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010221/13, 011334/13, 010920/13, 010694/13, 011431/13, 011169/13, 010859/13 e 011396/13: verificou-se que na contagem dos prazos, nos mencionados processos, observou-se o disposto no § 3º, do artigo 5º da Lei nº 11.419/2006.

Recomenda a Desembargadora Corregedora que em tais casos observe-se a forma prevista na Súmula 16 do colendo TST para contagem dos prazos.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 processo *sine die*, constante da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01364/12, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01364/12: suspenso, nos termos do disposto no artigo 265, IV, *a*, do CPC.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010013/14, 010096/14, 010149/14, 010079/14, 011358/13, 010041/13, 011660/13, 011210/13, 010047/14 e 010195/14.

Foram examinados os processos quanto cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT e quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010013/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 010096/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 010149/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 010041/13: ausência de fixação das custas processuais – ID 80881 – Ata de conciliação, em descumprimento ao artigo 58 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há, até a presente data, 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 01642/13, constatou-se estarem em ordem.

7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 5 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 011086/13, 010469/13, 011282/13, 011165/13, 011175/13, 010395/13, 010424/13, 011179/13, 011200/13 e 011286/13.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** os processos examinados encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos físicos 01336/12, 01084/12, 00859/11, 00681/12, 00218/12, 01264/12, 00713/12, 01208/12, 00836/08 e 00253/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO:** os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



**2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO:**

Foram examinados os autos dos processos 010279/14, 010084/14, 010136/14, 011255/13, 010504/13, 010049/13, 010640/13 e 010758/13.

O resultado é o que segue:

- 010084/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 12/3/2014:**

- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
- b) procedimento ordinário: 27 dias;
- c) instrução: 129 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 12/3/2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias (25/3/2014);
- b) procedimento ordinário: 23 dias (2/4/2014);
- c) instrução: 119 dias (9/7/2014).

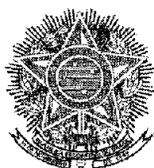
**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correição realizada em 16/4/2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 21 dias;
- b) procedimento ordinário: 25 dias;
- c) instrução: 141 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 21 dias;
- c) instrução: 82 dias.

**CORREIÇÃO DE 2012:** Na correição realizada no dia 29/5/2012, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:



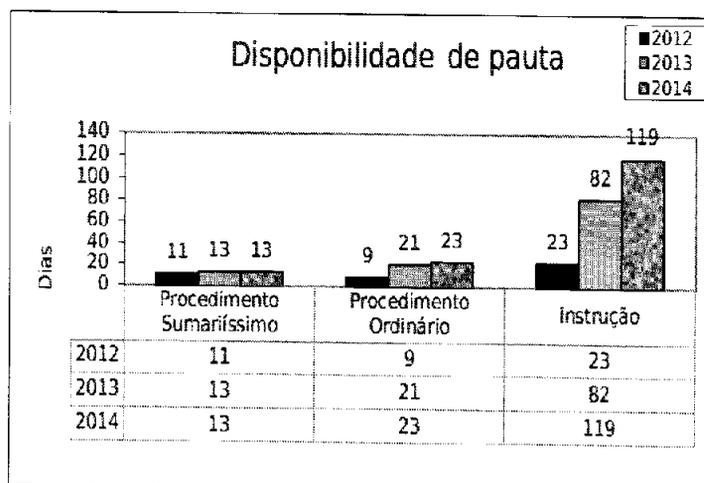
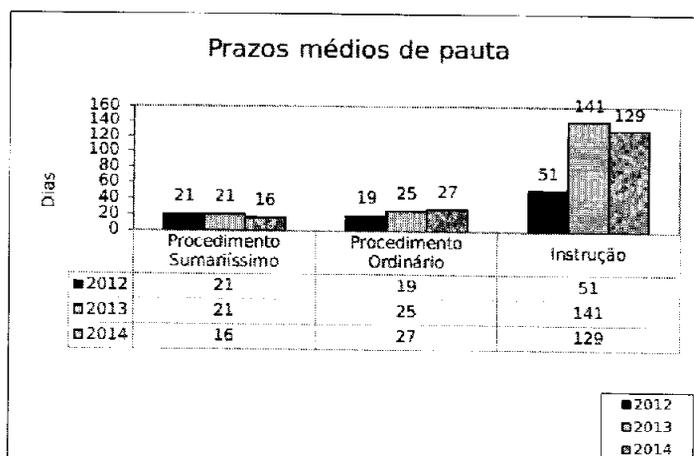
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



- a) procedimento sumariíssimo: 21 dias;
- b) procedimento ordinário: 19 dias;
- c) instrução: 51 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 11 dias;
- b) procedimento ordinário: 9 dias;
- c) instrução: 23 dias.



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

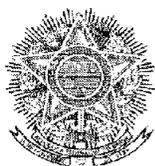
- a) sentenças de conhecimento: 683, média de 3,01 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 90, média de 0,4 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 67, média de 0,3 por dia;
- d) total: 840 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,7 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	683	3,01
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	90	0,4
Decisões na fase de execução	67	0,3
Total	840	3,7

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em janeiro de 2014, com 10 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 12, média de 1,2 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 38, média de 3,8 por dia;
- c) audiências de instrução: 29, média de 2,9 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 2, média de 0,2 por dia;
- e) total de audiências: 81, média de 8,1 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	12	1,2
Procedimento ordinário	38	3,8
Instrução	29	2,9
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	2	0,2
Total	81	8,1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



No mês de janeiro de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema E-gestão, foram proferidas 10 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, nenhuma sentença decorrente da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 10 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 10 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Diretor de Secretaria, registra-se que o magistrado Valmir Inácio Vieira comparece de terça-feira a quinta-feira.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que nos dias 6/7 de março de 2014 houve realização de audiências e que nos dias 14/15 de abril deste ano, existem processos na pauta, em cumprimento ao Ofício Circular CR/VCR nº 01/2014, que determina "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem a regular inclusão de processos do rito sumariíssimo, bem assim do rito ordinário – iniciais e instrução – na pauta dos dias 6 e 7 de março de 2014, após os feriados do Carnaval, e na pauta dos dias 14 e 15 de abril de 2014, antecedentes ao feriado da Semana Santa". Observou-se o empenho do Dr. Valmir Inácio Vieira na marcação de audiências com a manutenção dos prazos reduzidos.

De acordo com o Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 400 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



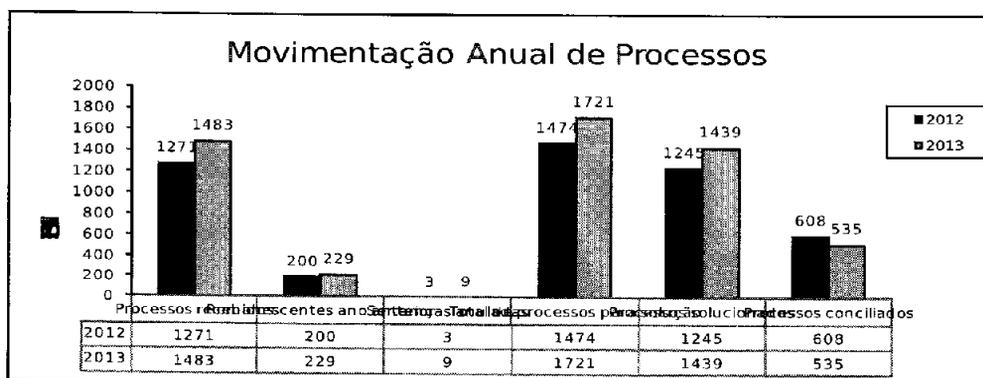
5. PRODUÇÃO – Do total de 1.721 processos para solução em 2013, 1.483 foram recebidos no ano 2013, 229 são processos remanescentes de 2012 e 9 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 6,5. No ano 2013, foram solucionados 1.439 processos, dos quais 535 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,61%.

Do total de 1.474 processos para solução em 2012, 1.271 foram recebidos no ano 2012, 200 são remanescentes de 2011 e 3 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 1.245 processos, nos quais, 608 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 84,46%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 16,67% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve uma diminuição de 0,85%.

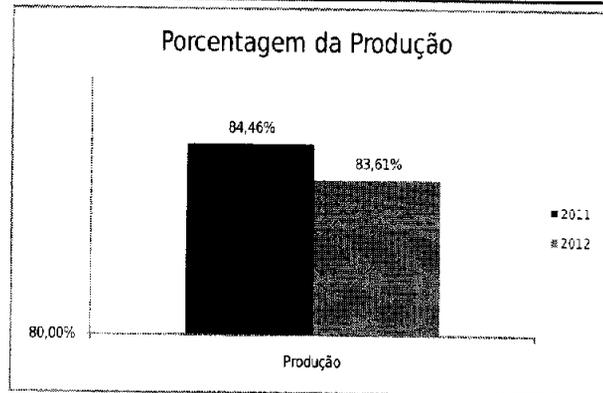
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	1271	1483
Processos remanescentes do ano anterior	200	229
Sentenças anuladas	3	9
Total de processos para solução	1474	1721
Processos solucionados	1245	1439
Processos conciliados	608	535
Produção	84,46%	83,61%





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$776.103,00	R\$38.708,00

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$435.716,90 e do Imposto de Renda em R\$43.149,19. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nº 5, de 2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; nº 1, de 2005, que trata da remessa de autos à Vara do Trabalho de Pará de Minas; nº 1, de 2008, que disciplina a intimação e carga para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; nº 1, de 2012, que dispõe sobre o lançamento de tramitação preferencial das ações de acidente de trabalho/doença ocupacional e nº 2, de 2012, que trata das intimações da União Federal/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas hipóteses de execução de ofício de contribuições sociais.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 3 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. O prazo processual, com relação ao impulso oficial deverá ser observado.

Durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 19/1/2014.

#### 10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja (m):

##### 10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça, bem assim obedecido o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

15) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

17) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

18) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



19) cumpridas as determinações da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências;

20) obedecida a Resolução nº 94, do CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, especialmente as constantes dos artigos 5º, 12/16, 18/21 e 26;

21) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar;

22) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

23) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

24) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

25) consultado e utilizado, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Desembargadora Corregedora aferiu, com base na amostragem realizada, que várias das recomendações já estão sendo observadas pela Vara, destacando-se as constantes nos itens: 20/23.

#### 10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



“os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

3) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento de dados para o sistema E-gestão;

4) criada a folha de rosto da carta precatória expedida por meio do nó "Criar Expediente de Secretaria" para confeccionar a "folha de rosto" da CP, pois somente assim a movimentação correta é lançada e capturada pelo e-Gestão;

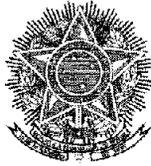
5) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

### 10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

1) seja estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante o juízo da Vara já venha adotando tal procedimento. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, caput, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



conflitos" (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

A Desembargadora Corregedora a observância da recomendação acima.

## **11. METAS ESTRATÉGICAS**

### **11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:**

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2014 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Relativamente à Meta Prioritária n.º 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que existem 9 processos pendentes de julgamento.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

### **11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO**

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**



Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

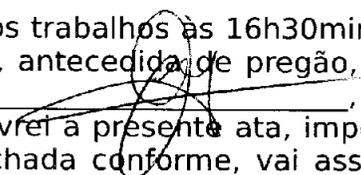


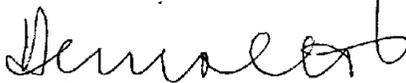
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



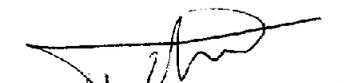
Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min do dia doze de março de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho , Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.



Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região



Valmir Inácio Vieira  
Juiz do Trabalho Titular



Luiz Cláudio Santiago de Oliveira  
Diretor de Secretaria